PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 025/2022 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRONICO N°: 014/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 021/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA LENILTON CORTEZ DE MOURA-ME (CNPJ: 17.490.648/0001-96) QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.747/0001-53, estabelecido na Praça Cortez s/n, Centro – CEP: 64.540-000 em Ipiranga do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1.859.208 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 877.167.123-49, residente e domiciliado em Ipiranga do Piauí/PI.

CONTRATADO: LENILTON CORTEZ DE MOURA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.490.648/0001-96, sediada na Rua Raimundo Duarte, nº 89, Sala A, Bairro Centro, Picos-PI, CEP: 64.600-086 Fone: 89-9 9914-6333 - e-mail: leniltoncortez@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lenilton Cortez de Moura, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 2.455.330 SSP – PI e inscrito no CPF Nº 019.616.093-63.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 014/2022 instruído através do Processo Administrativo nº 025/2022– CPL/PMI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI,** conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 014/2022 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 025/2022 – CPL/PMI, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de **R$ 851.101,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, cento e um reais),** conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

LOTE I - MATERIAL DE INFORMATICA								
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**FABRICANTE**	**MODELO**	**QUANT.**	**UND**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
1	CARTUCHO TONER L 2320/2740	CHINAMATE	CHINAMATE	DCP-L2540 CARTUCHO TONER	35	UND	R$ 140,00	R$ 4.900,00
2	CARTUCHO CILINDRO DCP 2540	CHINAMATE	CHINAMATE	DCP-L2540 DRUM CILINDRO	35	UND	R$ 160,00	R$ 5.600,00
3	CARTUCHO TONER ML2835 D166L	CHINAMATE	CHINAMATE	CARTUCHO DE TONER	35	UND	R$ 140,00	R$ 4.900,00
4	FORMULARIO CONTINUO 80 COL 1 VIA INTEIRO	MAXPRINT	MAXPRINT	1 Via Branco Microsserrilhado	5	UND	R$ 200,00	R$ 1.000,00
5	ROTEADOR 3 ANTENAS WIRELESS 03 ANTENAS	MULTILASER	MULTILASER	Tres Antenas Re163v	5	UND	R$ 300,00	R$ 1.500,00
6	ROTEADOR 300 MBPS 04 ANTENAS DUAL BAND 867 MBPS	INTELBRAS	INTELBRAS	4 ANTENAS GF 12000	5	UND	R$ 350,00	R$ 1.750,00
7	ROTEADORE WIRELESS 300MBPS	INTELBRAS	INTELBRAS	W4300	5	UND	R$ 190,00	R$ 950,00
8	FORMULARIO CONTINUO RAZÃO 2 VIAS INTEIRO	MAXPRINT	MAXPRINT	2 Vias Branco Microsserrilhado	4	UND	R$ 220,00	R$ 880,00
9	PC 8GB HD1TB WINDOWS 10 CORE I7	GOLDENTEC	IBYTE	F-GCL	3	UND	R$ 4.800,00	R$ 14.400,00
10	FILTRO DE LINHA C/05 TOMADAS MODELO NOVO	INTELBRAS	INTELBRAS	EPE205	10	UND	R$ 40,00	R$ 400,00
11	MONITOR DE 19'5 POL	PCTOP	PCTOP	MLP190HDMI	15	UND	R$ 1.050,00	R$ 15.750,00
12	MONITOR DE 21,5 POL	PCTOP	PCTOP	MLP215HDMI	5	UND	R$ 1.150,00	R$ 5.750,00
13	SSD 480 GB	KINGSTON	KINGSTON	A400	15	UND	R$ 700,00	R$ 10.500,00
14	ESTABILIZADOR 1500VA	MCM	MCM	EST0018	8	UND	R$ 875,00	R$ 7.000,00
15	PEN DRIVE 8GB	KINGSTON	KINGSTON	HS-USB-M200R(STD)/US	15	UND	R$ 40,00	R$ 600,00
16	PEN DRIVE 16GB	KINGSTON	KINGSTON	HS-USB-M200R(STD)/US	15	UND	R$ 55,00	R$ 825,00
17	PEN DRIVE 32GB	KINGSTON	KINGSTON	HS-USB-M200R(STD)/US	15	UND	R$ 69,00	R$ 1.035,00
18	SSD 240 GB	KINGSTON	KINGSTON	A400	15	UND	R$ 500,00	R$ 7.500,00
19	MODULO ISOLADOR 300VA	SMS	SMS	Revolution speedy 15970 biv	6	UND	R$ 380,00	R$ 2.280,00
20	MODULO ISOLADOR 500VA	SMS	SMS	16213 PROGRESSIVE iii biv	4	UND	R$ 420,00	R$ 1.680,00
21	AUTO TRANSFORMADOR BI.2000VA 110X220X110VAL	INDUSAT	INDUSAT	24844 Indusat	10	UND	R$ 290,00	R$ 2.900,00
22	AUTO TRANFORMADOR BI.3000VA 110X220X110VAL	INDUSAT	INDUSAT	24847 INDUSAT	8	UND	R$ 350,00	R$ 2.800,00
23	SWITCH 8 PORTAS	INTELBRAS	INTELBRAS	Fast Ethernet SF 800 Q+	20	UND	R$ 110,00	R$ 2.200,00
24	SWITCH 16 PORTAS	INTELBRAS	INTELBRAS	Sf 1600 Q+	4	UND	R$ 180,00	R$ 720,00
25	TINTA PRETA	BULK INK	BULK INK	ET365	60	UND	R$ 80,00	R$ 4.800,00
26	TINTA AMARELO	BULK INK	BULK INK	ET365	60	UND	R$ 80,00	R$ 4.800,00
27	TINTA VERMELHO	BULK INK	BULK INK	ET365	60	UND	R$ 80,00	R$ 4.800,00
28	TINTA AZUL	BULK INK	BULK INK	ET365	60	UND	R$ 80,00	R$ 4.800,00
29	CILINDRO 7064,7065	CHINAMATE	CHINAMATE	dcp 7065	25	UND	R$ 40,00	R$ 1.000,00
30	CILINDRO 1060	CHINAMATE	CHINAMATE	dcp 1060	25	UND	R$ 40,00	R$ 1.000,00
31	SCANNER DUPLEX WI-FI	BROTHER	BROTER	ADS-2200	2	UND	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
32	CILINDRO 8112/8157	CHINAMATE	CHINAMATE	dcp 8157	25	UND	R$ 40,00	R$ 1.000,00
33	HUB USB 4 PORTAS	GOLDENTEC	IBYTE	hub	10	UND	R$ 44,00	R$ 440,00
34	HUB USB 7 PORTAS	GOLDENTEC	IBYTE	hub	6	UND	R$ 50,00	R$ 300,00
35	PC CORI I 5 SSD 480GB 08 RAM	GOLDENTEC	IBYTE	F-GCL	8	UND	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
36	MOUSE PAD	MULTILASER	MULTILASER	ACO27	20	UND	R$ 14,00	R$ 280,00
37	MOUSE PAD C/GEL	GOLDENTEC	IBYTE	CONFORT	6	UND	R$ 50,00	R$ 300,00
38	Impressora Laser Multifuncional; Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0; Memória: 512 MB; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows	BROTHER	BROTHER	DCPL-5652	4	UND	R$ 5.200,00	R$ 20.800,00

	Vista , Windows XP, Linux, Windows 10; Velocidade Max de Impressão: 42 ppm; Impressão Frente e Verso; Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 50000; Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi; Impressão via smartphones e tablets; Impressão Direta via USB ou Cartão SD; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm; Cópia Frente e Verso.							
39	IMPRESSORA MULT LASER WIFI C/ ADF A4, Carta	BROTHER	BROTHER	DCP-1602	5	UND	R$ 2.980,00	R$ 14.900,00
40	NOTEBOOK CORE I3 SSD 256GB MEM 8GB 15P	ACER	ACER	A315-56-311J	10	UND	R$ 4.250,00	R$ 42.500,00
41	ALICATE DE CLIMPAGEM RJ45	FORCE LINE	FORCE LINE	ALICATE DE CLIMPAGEM RJ45	4	UND	R$ 190,00	R$ 760,00
42	BATERIA 2032 SETUP PLACA MÃE 3V	ELGIN	ELGIN	82193 LITIO	30	UND	R$ 6,50	R$ 195,00
43	CABO HDMI 1,80 MTS	GOLDENTEC	IBYTE	HDMIZGH-06	8	UND	R$ 25,00	R$ 200,00
44	FONTE ATX 250W 24 PINOS	GOLDENTEC	IBYTE	Fg Atx250	15	UND	R$ 120,00	R$ 1.800,00
45	FONTE ATX 500W 24 PINOS	GOLDENTEC	IBYTE	Fg Atx500	10	UND	R$ 300,00	R$ 3.000,00
46	FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL 12 A 19VOLTS	GOLDENTEC	IBYTE	30423	7	UND	R$ 110,00	R$ 770,00
47	HD SATA 2 2TB	SEAGATE	SEAGATE	ST2000DM008	5	UND	R$ 400,00	R$ 2.000,00
48	MEMORIA DDR 3 4GB 1333MHZ	GOLDENTEC	IBYTE	GT-JDDR3-4GB	8	UND	R$ 190,00	R$ 1.520,00
49	MEMORIA DDR 3 8GB 1333MHZ	GOLDENTEC	IBYTE	GT-JDDR3-8GB	8	UND	R$ 290,00	R$ 2.320,00
50	TECLADO NUMERICO USB	GOLDENTEC	IBYTE	GT850	30	UND	R$ 60,00	R$ 1.800,00
51	TESTE DE REDE RJ45	Pier Telecom	Pier Telecom	TESTADOR DE CABOS	4	UND	R$ 80,00	R$ 320,00
52	CABO VGA MACHO X MACHO	SANTANA CENTRO	SANTANA CENTRO	Cabo db15	10	UND	R$ 40,00	R$ 400,00
53	CARTUCHO D 101	CHINAMATE	CHINAMATE	DCP-1602	32	UND	R$ 140,00	R$ 4.480,00
54	CARTUCHO D 111	CHINAMATE	CHINAMATE	ML-2165	32	UND	R$ 179,00	R$ 5.728,00
55	CARTUCHO TONER TN 3442	CHINAMATE	CHINAMATE	DCPL-5652	32	UND	R$ 145,00	R$ 4.640,00
56	CARTUCHO CILINDRO TN 3442	CHINAMATE	CHINAMATE	DCPL-5652	32	UND	R$ 145,00	R$ 4.640,00
57	PC I3, 4GB DE MEMORIA RAM, SSD 240GB	GOLDENTEC	GOLDENTEC	F-GCL	12	UND	R$ 2.399,00	R$ 28.788,00
58	DRIVE GRAV DE CD/DVD EXTERNO	KNUP	KNUP	PÓRTATIL PC NOTE	8	UND	R$ 199,00	R$ 1.592,00
59	PASTA TERMICA P/PROCESSADOR	IMPLASTEC	IMPLASTEC	POTE 50G BRANCA	8	UND	R$ 30,00	R$ 240,00
60	COOLER P/ NOTEBOOK ATE 17 POL	GOLDENTEC	IBYTE	Suporte com Cooler SNG17	12	UND	R$ 145,00	R$ 1.740,00
61	CASE NOTEBOOK 15'6 POL C/ZIPER	GOLDENTEC	IBYTE	Case com Alça Externa (GLD411510)	10	UND	R$ 66,00	R$ 660,00
62	LEITOR COD DE BARRA	REGISPEL	ELGIN	ELGIN FLASH	4	UND	R$ 220,00	R$ 880,00
63	BATERIA 9V	ELGIN	ELGIN	ALCALINA	15	UND	R$ 22,00	R$ 330,00
64	BATERIA SELADA 12V 7HA	POWERTECK	POWERTEC	EN011	12	UND	R$ 190,00	R$ 2.280,00
65	ADAPTADOR USB WIRWLESS 300MBPS	INTELBRAS	INTELBRAS	IWA3001	20	UND	R$ 109,00	R$ 2.180,00
66	CABO USB 2.0 A X B1,8M PARA IMPRESSORA	MULTILASER	MULTILASER	WI273	20	UND	R$ 20,00	R$ 400,00
67	CABO USB 2.0 A X B 5,0MPARA IMPRESSORA	MULTILASER	MULTILASER	WI274	15	UND	R$ 38,00	R$ 570,00
68	CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR C/1,5M	FORCE LINE	FORCE LINE	MT FORCE LINE	20	UND	R$ 9,00	R$ 180,00
69	CABO DE REDE	GOLDENTEC	IBYTE	5E	2000	und	R$ 1,45	R$ 2.900,00
70	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA 1 RMS	MULTILASER	MULTILASER	SP044	10	UND	R$ 50,00	R$ 500,00
71	CAIXA DE SOM 4 RMS	MULTILASER	MULTILASER	SP089	8	UND	R$ 70,00	R$ 560,00
72	CARTUCHO COL 667 ORIGINAL	HP	HP	3YM81AL	20	UND	R$ 68,00	R$ 1.360,00
73	CARTUCHO PT 667 ORIGINAL	HP	HP	3YM78L	20	UND	R$ 68,00	R$ 1.360,00
74	CARTUCHO 3920 COL 22 ORIGINAL	HP	HP	C9352AB	20	CX	R$ 160,00	R$ 3.200,00
75	CARTUCHO 3920 PT 21 ORIGINAL	HP	HP	C9351AB	20	UND	R$ 110,00	R$ 2.200,00
76	CARTUCHO COL 667XL ORIGINAL	HP	HP	3YM80L	20	UND	R$ 175,00	R$ 3.500,00
77	CARTUCHO PT 667 XL ORIGINAL	HP	HP	3YM81AB	20	UND	R$ 175,00	R$ 3.500,00
78	CARTUCHO COL 662 ORIGINAL	HP	HP	CZ104AB	20	CX	R$ 83,00	R$ 1.660,00
79	CARTUCHO PT 662 ORIGINAL	HP	HP	CZ103AL CZ103AB	20	UND	R$ 82,00	R$ 1.640,00
80	CARTUCHO 664XL PRETO	HP	HP	F6V31AB F6V31A	20	UND	R$ 120,00	R$ 2.400,00

81	CARTUCHO 664XL COLORIDO	HP	HP	F6V30AB F6V30A	20	UND	R$ 160,00	R$ 3.200,00
82	CARTUCHO 4280 PT 60 ORIGINAL	HP	HP	CC640WB	20	UND	R$ 99,00	R$ 1.980,00
83	CARTUCHO 4280 COL 60 ORIGINAL	HP	HP	CC643WB	20	UND	R$ 129,00	R$ 2.580,00
84	CONECTOR RJ 45	GOLDENTEC	IBYTE	CAT6	400	UND	R$ 1,00	R$ 400,00
85	DRIVE GRAVADOR DE DVD-RW	LITEON	LITEON	iHAS122-14	10	UND	R$ 120,00	R$ 1.200,00
86	HD INTERNO DE 500GB SATA II	SEAGATE	SEAGATE	ST3500312CS	8	UND	R$ 345,00	R$ 2.760,00
87	HD EXTERNO DE 500GB	SEAGATE	SEAGATE	Stea500400	6	UND	R$ 399,00	R$ 2.394,00
88	HD EXTERNO DE 1TB GB	SEAGATE	SEAGATE	STEA1000400	8	UND	R$ 489,00	R$ 3.912,00
89	HD INTERNO DE 1 TB SATA II	SEAGATE	SEAGATE	ST100DM010	8	UND	R$ 420,00	R$ 3.360,00
90	IMPRESSORA LASER MULT MONOCRATICA	BROTHER	BROTHER	DCP-1617	6	UND	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00
91	IMPRESSORA MULT TANQUE ,COLOR E PT BIVOLT	EPSON	EPSON	L3210	6	UND	R$ 1.780,00	R$ 10.680,00
92	IMPRESSORA MULT.TANQUE ,WIFI,COLOR E PT BIVOLT	EPSON	EPOSN	L3250	7	UND	R$ 2.150,00	R$ 15.050,00
93	CILINDRO 2835 D116L	OEM	OEM	Toner Samsung MLT-D116L	25	UND	R$ 40,00	R$ 1.000,00
94	ESTABILIZADOR 300VA	SMS	SMS	Revolution Speedy NT	14	UND	R$ 310,00	R$ 4.340,00
95	FILTRO DE LINHA COM PROTECAO ELETRONICA 4TOMADAS	FORCE LINE	FORCE LINE	slim Force-line BT	12	UND	R$ 35,00	R$ 420,00
96	FILTRO DE LINHA COM PROTECAO ELETRONICA 6 TOMADAS	FORCE LINE	FORCE LINE	slim Force-line BT	12	UND	R$ 45,00	R$ 540,00
97	MOUSE COM TRES BOTOES SCROLL USB	GOLDENTEC	IBYTE	Goldentec GT9318	30	UND	R$ 25,00	R$ 750,00
98	MOUSE PS2 OPTICO SCROLL	GOLDENTEC	IBYTE	SK9935 | Goldentec	30	UND	R$ 25,00	R$ 750,00
99	MOUSE MINI P/ NOTEBOOK	GOLDENTEC	IBYTE	Goldentec GT Colors	10	UND	R$ 42,00	R$ 420,00
100	MOUSE S/ FIO	GOLDENTEC	IBYTE	1600DPI Comfort	8	UND	R$ 70,00	R$ 560,00
101	ESTABILIZADOR 1000VA	SMS	SMS	16216	8	UND	R$ 500,00	R$ 4.000,00
102	ROTEADOR 150 MBPS WRN150 ANTE FIXA	INTELBRAS	INTELBRAS	Wrn150	8	UND	R$ 150,00	R$ 1.200,00
103	IMP. LASE MONOCAP MIN21PGS/MIN 50 PGS	BROTHER	BROTHER	H1212	13	UND	R$ 3.899,00	R$ 50.687,00
104	ALCOOL ISOPROPILICO	IMPLASTEC	IMPLASTEC	PC 500 ML	10	UND	R$ 22,00	R$ 220,00
105	PLACA DE RED PCI 10/100MBPS	INTELBRAS	INTELBRAS	Pef 132 Pci Fast	10	UND	R$ 30,00	R$ 300,00
106	PLACA DE REDE PCI WIRELESS 54MBPS	INTELBRAS	TP-LINK	Tl-wn550g 54mbps	10	UND	R$ 77,00	R$ 770,00
107	IMPRESSORA MULT C/CARTUCHO COLOR/PRETO	HP	HP	DESKJET 2376	4	UND	R$ 550,00	R$ 2.200,00
108	REFIL TONER 80GM	SAMSUNG	VALEJET	HP M401DN | M425DN	20	UND	R$ 35,00	R$ 700,00
109	REFIL TONER 1KG	SAMSUNG	BROTHER	TONER REFIL BROTHER UNIVERSAL	30	UND	R$ 160,00	R$ 4.800,00
110	REFIL TONER 80GM	HP	BROTHER	TONER REFIL BROTHER UNIVERSAL	10	UND	R$ 35,00	R$ 350,00
111	REFIL TONER 1KG	HP	MULTILASER	TC225	20	UND	R$ 185,00	R$ 3.700,00
112	REFIL TONER 200MG	BROTHER	IBYTE	GT850 Slim	20	UND	R$ 38,00	R$ 760,00
113	REFIL TONER 1KG	BROTHER	IBYTE	MULT. GT	40	UND	R$ 185,00	R$ 7.400,00
114	TECLADO PS2 PADRAO ABNT	MAXPRINT	LACERDA	Ups New Orion	30	UND	R$ 50,00	R$ 1.500,00
115	TECLADO UBS PADRAO ABNT	MAXPRINT	LACERDA	Ups New Orion	20	UND	R$ 50,00	R$ 1.000,00
116	TECLADO MULTIMIDIA PADRAO	MAXPRINT	LACERDA	Ups New Orion	8	UND	R$ 55,00	R$ 440,00
117	NO-BREAK 1500VA	LENOVO	LENOVO	IDEAPAD S145 I5 1035G1	5	UND	R$ 1.480,00	R$ 7.400,00
118	NO-BREAK 700VAVA AUT115	CHINAMATE	CHINAMATE	DCP-1602	8	UND	R$ 950,00	R$ 7.600,00
119	NO-BREAK 1200	CHINAMATE	CHINAMATE	DCP-1602	8	UND	R$ 1.300,00	R$ 10.400,00
120	NOTEBOOK CORE I5 SSD 256GB MEM 8GB 15P	CHINAMATE	CHINAMATE	DCP-7065	10	UND	R$ 4.950,00	R$ 49.500,00
121	CARTUCHO TONER DCP-1060 1512/1112	CHINAMATE	CHINAMATE	DCP-7065	40	UND	R$ 125,00	R$ 5.000,00
122	CARTUCHO CILINDRO TN-1060 1000	GOLDENTEC	IBYTE	F-GCL	40	UND	R$ 150,00	R$ 6.000,00
123	CARTUCHO TONER DCP-7065 TN450/420	GOLDENTEC	IBYTE	GT-2500	40	UND	R$ 150,00	R$ 6.000,00
124	CARTUCHO CILINDRO DCP-7065 420-450	LENOVO	LENOVO	IDEAPAD 3I	40	UND	R$ 148,00	R$ 5.920,00

125	COMPUTADOR CELERON, SSD 128GB, 04 RAM	MULTILASER	MULTILASER	NB331	12	UND	R$ 1.980,00	R$ 23.760,00
126	PROJETOR 2500 LUMES, 3LCD, FULL HD 1080P	POSITIVO	POSITIVO	TWIST 3 FIT	10	UND	R$ 3.900,00	R$ 39.000,00
127	NOTBOOK CELERON, HD 500, 04 RAM 15POL	DURAWELL	DURAWELL	A6 YOOSEE FULL HD 1080P	10	UND	R$ 3.880,00	R$ 38.800,00
128	TEBLET 32GB 02RAM	LELONG	LELONG	LE-996W	35	UND	R$ 1.250,00	R$ 43.750,00
129	CELULAR ANDROID	MONDIAL	MONDIAL	CM-200	10	UND	R$ 999,00	R$ 9.990,00
130	CAMERAS DE SEGURANCA IP SPEED DOME	FRAHM	FRAHM	TF 172	15	UND	R$ 450,00	R$ 6.750,00
131	MICROFONES SEM FIO	HP	HP	DESKEJET 2774	10	UND	R$ 195,00	R$ 1.950,00
132	CAIXA AMPLIFICADA C FM BLUETOOTH USB	GOLDENTEC	IBYTE	CASE GT 10 POL	9	UND	R$ 1.400,00	R$ 12.600,00
133	TRIPE CAIXA AMPLIFICADA	MULTILASER	MULTILASER	M10A PELICULAS DE VIDRO	9	UND	R$ 1.200,00	R$ 10.800,00
134	IMP JATO DE TINTA MULT COLOR BOOKING 27 PPM EM PT E 15 PPM EM CORES	EPSON	EPSON	POWERLITE E20	8	UND	R$ 3.300,00	R$ 26.400,00
135	CAPA PARA TABLETS 10POL	TOMATE	TOMATE	MPR-5007	30	UND	R$ 85,00	R$ 2.550,00
136	PELICULAS PARA TABLETS 1O POL	MULTILASER	MULTILASER	NB360	30	UND	R$ 80,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE I ..... R$ 795.426,00 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VNTE E SEIS REAIS)								

MANUTENÇÃO/ SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALIDADE OU GARANTIA	PRAZO DE ENTREGA	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REPARAÇÃO DE VÍRUS	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	30	UND	R$ 42,00	R$ 1.260,00
2	RESET MULTIFUNCIONAL LASER	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	15	UND	R$ 100,00	R$ 1.500,00
3	FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	30	UND	R$ 99,90	R$ 2.997,00
4	MONTAGEM DE COMPUTADOR	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	25	UND	R$ 78,00	R$ 1.950,00
5	MANUTENÇÃO DE COPIADORAS	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	18	UND	R$ 145,00	R$ 2.610,00
6	MONTAGEM DE IMPRESSORA	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	25	UND	R$ 70,00	R$ 1.750,00
7	INSTALAÇÃO DE ANTIVÍROS	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	55	UND	R$ 70,00	R$ 3.850,00
8	ATUALIZAÇÃO DE ANTIVÍRUS	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	33	UND	R$ 40,00	R$ 1.320,00
9	INSTALAÇAÕ DE SOFTWARE DE COMPUTADOR	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	38	UND	R$ 40,00	R$ 1.520,00
10	LIMPESAS EM HARDWARES DE COMPUTADOR	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	50	UND	R$ 40,00	R$ 2.000,00
11	LIMPESAS EM HARDWARES DE NOTEBOOK	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	20	UND	R$ 40,00	R$ 800,00
12	LIMPESAS EM HARDWARES DE IMPRESSORAS	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	20	UND	R$ 45,00	R$ 900,00
13	REPARO EM DATA SHOW	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	10	UND	R$ 90,00	R$ 900,00
14	INSTALAÇÃO DE HARDWARES DE COMPUTADOR	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	45	UND	R$ 65,00	R$ 2.925,00
15	MONTAGEM DE REDE CABEADA PARA INTERNET	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	18	UND	R$ 95,00	R$ 1.710,00
16	MONTAGEM DE REDE WIRELESS PARA INTERNET	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	18	UND	R$ 94,00	R$ 1.692,00
17	REPARO EM ESTABILIZADOR	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	25	UND	R$ 68,00	R$ 1.700,00

18	REPARO EM NOBREAK	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	20	UND	R$ 68,00	R$ 1.360,00
19	RECARGA DE CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA DESKJET E/OU OFFCEJET	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	180	UND	R$ 18,00	R$ 3.240,00
20	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA DESKJET E/OU OFFCEJET	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	140	UND	R$ 22,00	R$ 3.080,00
21	REPARO EM FONTE DE COMPUTADOR E NOTEBOOK	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	18	UND	R$ 56,00	R$ 1.008,00
22	REPARO DE MONITORES	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	15	UND	R$ 84,00	R$ 1.260,00
23	REPARO DE PLACA MÃE PC	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	15	UND	R$ 103,00	R$ 1.545,00
24	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	65	UND	R$ 99,00	R$ 6.435,00
25	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE FAX	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	7	UND	R$ 39,00	R$ 273,00
26	TROCA E RECARGA DE TONER DE IMPRESSORAS	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	60	UND	R$ 52,00	R$ 3.120,00
27	INSTALAÇÃO DE HARDWARE DE IMPRESSORAS	PROPRIA	90 DIAS	CONFORME EDITAL	45	UND	R$ 66,00	R$ 2.970,00
	VALOR TOTAL LOTE II							**R$ 55.675,00**

VALOR GLOBAL (LOTE I E II) ..... R$ 851.101,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, cento e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei n° 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Ipiranga do Piauí/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária:

Fonte dos Recursos:
FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FUNDEB, QSE, FMAS, FMS e demais recursos próprios

Despesa:	
Unidade Gestora:	01 Gabinete do Prefeito
Programa/Atividade:	04.122.0003.2004.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Rubrica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Gestora:	02 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Programa/Atividade:	04.122.0003.2014.0000 Manutenção de Encargos da Administração Geral
Rubrica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Gestora:	03 Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo
Programa/Atividade:	04.122.0003.2063.0000 Manutenção Administrativa da Secretaria de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo
Rubrica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Gestora:	04 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Atividade:	12.361.0031.2103.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Rubrica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Gestora:	05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Programa/Atividade:	13.392.0009.2104.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
Rubrica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Gestora:	06 Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Atividade:	10.301.0012.2109.0000 Manutenção Administrativa da Saúde
Rubrica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Gestora:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa/Atividade:	8.244.0013.2126.0000 Manutenção Administrativa da SMAS
Rubrica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Gestora:	08 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Programa/Atividade:	20.122.0003.2149.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídrico
Rubrica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Gestora:	09 FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Programa/Atividade:	12.361.0024.2162.0000 Encargos com Ensino Fundamental 30%
Rubrica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Gestora:	10 FME – Fundo Municipal de Educação
Programa/Atividade:	12.361.0031.2170.0000 Outras Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Rubrica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Gestora:	11 FMS – Fundo Municipal de Saúde
Programa/Atividade:	10.301.0012.2208.0000 Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral

Rubrica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Gestora:	12 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Atividade:	08.244.0013.2248.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Rubrica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Gestora:	13 Unidade Mista de Saúde – HPP
Programa/Atividade:	10.302.0012.2271.0000 Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Rubrica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.
f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Ipiranga do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.
c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).
b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema cadastral deste Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.
c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.
c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.
c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.
c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.
d.2) Comportar-se de modo inidôneo.
d.3) Cometer fraude fiscal.
d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Inhuma/PI (Termo Judiciário: Ipiranga do Piauí/PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ipiranga do Piauí/PI, 20 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ
Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira
Contratante

LENILTON CORTEZ DE MOURA-ME (CNPJ: 17.490.648/0001-96)
Sr. Lenilton Cortez de Moura
Contratado

Testemunhas:
01 – Nome: Raicineide Mª de Abreu Barros
CPF: 019966803-58
02 – Nome: Alison Pereira de Matos Leal
CPF: 045.940.333-31